



EDITAL

N.º de Registo	25504	Data	14/12/2021	Processo	2021/150.10.701/23
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 24, de 06 de dezembro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 15 de novembro e 2021, nos termos do disposto no artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovada a alteração do representante do Município de Alcanena na Assembleia Geral da RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., aprovado em reunião de Câmara realizada a 02 de novembro, designando-se, para o efeito, o Vereador Nuno Miguel Costa Silva.

- Aprovado, ao abrigo da alínea b), do art.º 94.º, da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a operacionalidade da mobilidade interna intercarreiras, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, de Marco Paulo Santos Rafael, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração base correspondente posição 1, nível 5, da Tabela Salarial Única, com efeitos remuneratórios à data da aprovação em Reunião de Câmara.

- Tomado conhecimento do pedido de renúncia do contrato de trabalho da trabalhadora mencionada na informação referência 24438/2021, processo 2021/250.10.800/4, procedendo-se de extinção definitiva do vínculo.

- Aclarada a Deliberação sobre a arrematação definitiva dos Lotes 62, 54, 55 e 56 da Zona Industrial de Minde, tomada em reunião de Câmara realizada a 02/11/2021, a qual passará a ser do seguinte teor:

Aprovada, nos termos do Programa de Procedimento da Hasta Pública e, bem assim, dos documentos anexos ao mesmo, incluindo o Regulamento para Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde, a venda dos seguintes Lotes de Terreno:

- A SONURB, UNIPESSOAL LDA, Pessoa Coletiva n.º 516554450, que tem como gerente, Bruno Ferreira Calado;

-Pelo valor de: 3.220,00€ (três mil duzentos e vinte euros), Lote de Terreno para construção n.º 54, sito na Zona Industrial de Minde, Freguesia de Minde, Concelho de Alcanena, inscrito na Matriz sob o art.º 3478, e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 4687, da dita Freguesia, o qual tem a área de 1600m², sendo a área máxima de implantação de 800m².

-Pelo valor de: 3.220,00€ (três mil duzentos e vinte euros), Lote de Terreno para construção n.º 55, sito na Zona Industrial de Minde, Freguesia de Minde, Concelho de Alcanena, inscrito na Matriz sob o art.º 3479, e descrito na Conservatória do Registo Predial,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



sob o n.º 4688, da dita Freguesia, o qual tem a área de 1600m², sendo a área máxima de implantação de 800m².

-Pelo valor de: 3.220,00€ (três mil duzentos e vinte euros), Lote de Terreno para construção n.º 56, sito na Zona Industrial de Minde, Freguesia de Minde, Concelho de alcanena, inscrito na Matriz sob o art.º 3480, e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 4689, da dita Freguesia, o qual tem a área de 1600m², sendo a área máxima de implantação de 800m².

- A Carlos Manuel Antunes dos Santos, com Nif 193102226;

-Pelo valor de: 3.040,00€ (três mil e quarenta euros), Lote de Terreno para construção n.º 62, sito na Zona Industrial de Minde, Freguesia de Minde, Concelho de alcanena, inscrito na Matriz sob o art.º 3486, e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 4695, da dita Freguesia, o qual tem a área de 1520m², sendo a área máxima de implantação de 760m².

Conforme consta no Regulamento para Alienação dos Lotes da Zona Industrial de Minde e, bem assim, no Programa de Procedimento e demais anexos, a venda é feita nas seguintes condições:

1) O prazo máximo para início de construção será de seis meses depois da comunicação para o levantamento da licença administrativa.

2) O prazo referido em 1 poderá ser prorrogado por períodos de três meses até ao máximo de seis, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara;

3) O prazo máximo para a conclusão da construção é de quinze meses após emissão de alvará de autorização de construção;

4) O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

5) Excecionalmente e em caso de força maior, o prazo previsto no número anterior, poderá ser alargado para um prazo superior, por solicitação expressa do interessado, devidamente fundamentada e aceite pela Câmara Municipal. No entanto, a causa da fundamentação não poderá incluir motivos direta e indiretamente imputáveis ao interessado e o prazo para conclusão da construção não deverá exceder na totalidade mais de quarenta e oito meses;

6) O prazo máximo para início da atividade, para o qual o Lote foi adquirido, é de três meses após a conclusão da construção.

7) O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de três meses, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal;

8) A venda dos Lotes fica sujeita a uma Cláusula de Inalienabilidade pelo período de cinco anos contados da data de celebração da Escritura.

9) Apenas em casos excecionais, devidamente comprovados e aceites pela Câmara, poderão ser efetuadas transmissões inter vivos antes do decurso do prazo no número anterior.

10) A Câmara poderá, em caso de alienação, exercer, em primeiro grau, o direito de preferência.

11) O disposto no artigo 15.º do Regulamento para Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde não prejudica a eventual venda judicial.

12) É facultada a venda de lotes a entidades financeiras, nos casos de operações de crédito, em que tal situação seja exigida.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



13) Havendo transmissão da posição contratual de qualquer empresa instalada na Zona Industrial a favor de um terceiro, obriga-se aquela a comunicar o facto à Câmara Municipal no prazo de quinze dias e a dar conhecimento das presentes normas ao terceiro, sendo condição de eficácia do negócio que a aplicação das presentes disposições se transmitam também.

14) O não cumprimento por parte do adquirente de qualquer dos prazos estabelecidos nos números quatro e cinco, consoante os casos, determina a reversão e o regresso dos lotes alienados ao Património do Município de Alcanena no estado em que se encontrem, não lhe assistindo o direito a qualquer indemnização a título de eventuais obras, edificações ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto realizadas.

Excetua-se a este condicionalismo, os casos de autorização expressa e ou entendimento contrário por parte da entidade alienante.

15) Salvo em caso de autorização expressa pela Câmara Municipal, os lotes objetos de reversão, regressados ao Património do Município de Alcanena, passam livres de quaisquer ónus ou encargos que lhes tenham sido impostos, enquanto estiverem em poder do adquirente, de terceiros ou que tenham sido transmitidos.

16) A reversão carece de ser registada.

17) Para efeitos do disposto nos números catorze, quinze e dezasseis, fica reconhecido à Câmara Municipal de Alcanena o direito à execução imediata.

18) São nulos os negócios de transmissão dos lotes previsto nos números catorze a dezasseite, sem autorização expressa, por escrito, da Câmara Municipal de Alcanena.

19) O comprador obriga-se a cumprir o Regulamento sobre Condições de Instalação da Zona Industrial de Minde.

20) Em tudo o não especificado no título, ter-se-ão em conta as condições constantes do Regulamento para Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde e, bem assim, o Regulamento referido no número anterior.

Autorizado que os compradores efetuem o pagamento dos lotes numa das modalidades, referidas no artigo 25.º do Programa de Procedimento e nas demais condições aí referidas. Devendo, no caso de se celebrar Contrato de Promessa de Compra e Venda, serem levadas ao mesmo as condições referidas anteriormente.

Previamente a realização de Contrato de Promessa de Compra e Venda e/ou da Escritura de Compra e Venda, deverão os interessados apresentar todos os documentos necessários para o efeito e efetuarem o pagamento dos Impostos devidos.

- Tomado conhecimento da Alteração 46 ao Orçamento e 46 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Alteração 47 ao Orçamento e 47 às Atividades Mais Relevantes - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Alteração 48 ao Orçamento e 48 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Alteração 49 ao Orçamento e 49 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2021.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de 8 a 25 de novembro de 2021, no valor global de €77.857,40.

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período de 8 a 25 de novembro de 2021, no valor global de €95.912,07.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de 8 a 25 de novembro de 2021:

- Operações Orçamentais no valor total de € 1.127.758,98, correspondentes às autorizações números 4455 a 4696;

- Operações de Tesouraria no valor total de €2.264,04, correspondentes às autorizações número 279 a 308

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 8 a 25 de novembro de 2021:

- Operações Orçamentais no valor total de €922.763,88;

- Operações de Tesouraria no valor total de €2.521,04.

- Tomado conhecimento da Resumo Diário de Tesouraria do dia 02 de dezembro de 2021, o qual acusa um saldo de 11.386.990,54€, sendo 964.168,36€ de Operações Orçamentais e 422.822,18€ de Operações de Tesouraria.

- Aprovada a Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, a celebrar entre o Município de Alcanena e a CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, nos termos previstos no número dois, do artigo sexto, e artigo décimo, da Lei número cinquenta e dois/dois mil e quinze, de nove de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, conjugado do disposto nos artigos centésimo décimo sexto a centésimo vigésimo terceiro e centésimo vigésimo oitavo a centésimo trigésimo, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Remeter a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto na alínea k), do número um, do artigo vigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Deferido o pagamento em prestações de dívida referente à fatura n.º 005/100, de 11/03/2021, no valor total de 85,56€ (oitenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), referente a um serviço de retorno de transporte em ambulância efetuado pelos Bombeiros Municipais de Alcanena.

Não obstante o artigo 25º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças Municipais limitar o número de prestações em 12, dado o valor em dívida respeita a preços por serviços prestados pelos Bombeiros Municipais, aos quais é aplicada a Tabela de Preços por Serviços Prestados pela Federação de Bombeiros de Santarém, a Câmara Municipal, dadas as circunstâncias sociais e económicas relatadas na informação dos Serviços Sociais, autoriza

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



que, excepcionalmente, que o pagamento possa ser feito em 24 prestações, até ao dia oito de cada mês e apresentado pelo requerente constante do processo 2021/300.50.800/22.

Ao valor de cada prestação mensal, produzindo efeitos imediatos, corresponde ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora e os juros legais, sendo aqueles contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

- Aprovada a afetação ao domínio público da área de 10,50 m² e a desafetação do domínio público da área de 1,75 m², na Rua João Higino, em Minde, da freguesia de Minde, de acordo com as informações transcritas. Remeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

- Aprovar a receção definitiva das obras de urbanização (construção de um arruamento e rede de esgotos pluviais) e a libertação do valor sobranete de dezoito mil novecentos e vinte e dois euros e onze cêntimos, da garantia bancária número zero zero trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e dois, emitida pelo Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima, a favor da Câmara Municipal de Alcanena, de acordo com o referido pela respetiva Comissão de Vistorias no Auto da vistoria realizada no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, e acima transcrito.

Mais, foi deliberado de que deverá a Câmara Municipal oficial ao Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima, a libertação do valor relativo à caução, devendo também dar-se conhecimento à requerente dessa comunicação.

- Aprovado, de acordo com o disposto no Regulamento de Serviços da Aquanena - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M., S.A. (artigo 116.º - Aprovação e alteração de tarifários), e demais legislações aplicáveis, e tendo como suporte a informação técnica n.º 334/2021, de 2 de novembro, enviada pela Aquanena - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M., S.A., e o respetivo parecer da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a Proposta de Tarifário para o ano de 2022, referente aos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento.

A Atualização Tarifária traduz-se numa atualização, para o serviço de abastecimento de água de -0,03% e para o serviço de saneamento, a atualização de -0,2 pontos percentuais.

A Atualização Tarifária produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

- Deliberado:

a) Fixar a aplicação à TOELTA – Gestão Imobiliária e Concessões, SA da sanção pecuniária contratual por atrasos verificados desde 31/07/2021 na execução da empreitada de Rede de Saneamento de Águas Residuais de Covão do Coelho e Vale Alto, no montante de 413.712,74€ (quatrocentos e treze mil setecentos e doze euros e setenta e quatro cêntimos) correspondente a 20% do preço contratual;

b) Aprovar a intenção da Resolução do Contrato emergente do procedimento n.º 19/2017/DPGOM, designado de Empreitada da Rede de Saneamento de Águas Residuais de Covão do Coelho e Vale Alto, com fundamento no disposto no n.º 2, do artigo 329.º, da alínea e), do n.º 1 do artigo 333.º e da alínea f), do n.º 1, do artigo 404.º, todos do Código dos Contratos Públicos, constante do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e, conseqüentemente, para efeitos de audiência prévia, ser a TOELTA – Gestão Imobiliária e Concessões, SA notificada

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



dessa intenção de resolver o respetivo contrato n.º 25/2018, pelos fundamentos expostos e que lhe deverão ser comunicados, podendo pronunciar-se quanto a esta no prazo de 10 (dez) dias.

- Aprovadas as propostas contidas no Relatório Final, quanto à sua exclusão, admissão e ordenação, para efeitos de adjudicação.

Assegurado o compromisso da despesa, e considerando comunicação de aprovação da candidatura Operação CENTRO-03-5673-FEDER-000327 - Centro Escolar de Minde, registada neste Município sob o número 12300, de 23/11/2021, foi deliberado adjudicar a Empreitada n.º 15/2020/DPGOM – Centro Escolar de Minde, ao concorrente SECAL – Engenharia e Construções, Sociedade Anónima, pelo valor de 954.854,70€ (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa reduzida em vigor e por um prazo de 365 dias.

Remeter o processo à próxima Sessão de Assembleia Municipal para Assunção dos Compromissos Plurianuais, com a seguinte Repartição de Encargos:

- 615 155,17€ (seiscentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco euros e dezassete cêntimos), (incluindo IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado) para 2022 (9 meses);

- 396 990,81€ (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa euros e oitenta e um cêntimos), (incluindo IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado) para 2023 (3 meses);

Aprovada a Minuta de Contrato a celebrar entre o Município de Alcanena e a SECAL – Engenharia e Construções, Sociedade Anónima, dando-se poderes de outorga do mesmo ao Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos.

Deverá notificar-se o adjudicatário da presente decisão, acompanhada do Relatório Final, que proceda à prestação de caução no valor de 47.742,74€ (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos), correspondentes a 5% do valor contratual, que apresente os documentos de habilitação indicados no artigo 27.º, do Programa de Concurso e, se for o caso, que indique os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, tudo no prazo de dez dias contados da notificação.

- Aprovados os Trabalhos Complementares da Empreitada n.º 13/2020/DPGOM, relativa a Empreitada de Reabilitação do Mercado de Minde – Segundo Adicional ao Contrato, no montante de 10.596,80€ (dez mil quinhentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, assegurado que esteja o respetivo compromisso da despesa.

Mais foi aprovado delegar-se, no Senhor Presidente da Câmara Municipal:

- A aprovação da Minuta do Contrato Adicional, conforme previsto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e respetiva notificação ao adjudicatário;

- A representação na outorga do Contrato Adicional, conforme previsto no artigo 106.º do CCP - Código dos Contratos Públicos;

Deverá notificar-se o empreiteiro com ordem de execução dos trabalhos, devendo este apresentar no prazo de 10 dias a proposta de prazo para execução dos trabalhos complementares nos termos do previsto n.º 2, do art.º 373.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a Prorrogação Graciosa do Prazo da Empreitada n.º 13/2020/DPGOM – Reabilitação do Mercado de Minde, por mais 90 dias, ou seja, até 31/01/2022, sendo essa a única forma admitida de compensação do Dono de Obra ao Empreiteiro.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, na sequência do Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2021/CICP para Contratação de Serviços para Implementação do Programa “Ativar Candidatura”, no âmbito da Rede Cultura 2027 (Anúncio de procedimento n.º 13292/2021, publicado em Diário da República, II Série, n.º 206, de 22 de outubro de 2021), no qual determinou:

I. Que seja dada resposta ao requerido pela entidade interessada, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 50.º, do CCP – Código do Procedimento Administrativo, notificando todos os interessados desse facto, conforme informação acima exposta;

II. Aprovar a retificação das peças do procedimento, designadamente do Programa do Concurso, ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 50.º, do CCP – Código do Procedimento Administrativo, notificando todos os interessados desse facto;

III. Prorrogar o prazo para apresentação de candidaturas, pelo período correspondente ao atraso verificado na prestação dos esclarecimentos, nos termos do estatuído no n.º 1, do artigo 175.º, do CCP – Código do Procedimento Administrativo, devendo esta decisão ser publicada no Diário da República, em cumprimento do disposto no n.º 4 do referido artigo.

Mais determinou que, nos termos do n.º 8, do artigo 50.º, e do n.º 4, do artigo 175.º, ambos do CCP – Código do Procedimento Administrativo, as presentes decisões sejam publicitadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria, para notificação de todos os interessados, e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo os esclarecimentos e as retificações parte integrante das mesmas, nos termos do n.º 9, do artigo 50.º, do referido diploma legal.

- Aprovada a Terceira Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Alcanena e o CAORG - Centro de Artes e Ofícios Roque Gameiro, relativamente ao projeto “Portas Abertas”, com prorrogação de prazo do mesmo, por mais 3 meses (janeiro a março de 2022), correspondendo para tal a um apoio de 3.480,00€ (três mil, quatrocentos e oitenta euros).

Deverá ser efetuado o respetivo compromisso plurianual.

- Aprovada a doação de documentos pelo ofertante constante da informação 23214/2021, Processo referência 2021/300.10.004/6. Aprovado, igualmente, que seja feito o devido agradecimento ao ofertante.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.